



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 905, DE 2011

Altera o art. 133 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se no Projeto de Lei nº 905, de 2011, a expressão “pessoa portadora de deficiência” por “pessoa com deficiência”.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2015.

Deputado AELTON FREITAS
PRESIDENTE